



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA IFSP N.º 03/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

*Altera a resolução n.º 62/2018, de 07 de agosto de 2018, da Organização Didática da Educação Básica, e a resolução n.º 147/2016, de 06 de dezembro de 2016, da Organização Didática de Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 03 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a resolução n.º 62/2018, de 07 de agosto de 2018, Organização Didática da Educação Básica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26. -----  
-----.

§ 1º. -----  
-----.

§ 2º. A duração da hora-aula poderá ser diferente para cada um dos cursos e turnos em funcionamento no campus.

§ 3º. Para os cursos oferecidos em regime integral, ficará estabelecido o limite de, no máximo 10(dez) horas-aula por dia.”

Art. 2º Alterar a resolução n.º 147/2016, de 06 de dezembro de 2016, da Organização Didática de Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação,

R



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Ciência e Tecnologia de São Paulo, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 170. -----  
-----.

§ 1º. -----  
-----.

§ 2º. A duração da hora-aula poderá ser diferente para cada um dos cursos e turnos em funcionamento no campus.”

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2021.

São Paulo, 05 de agosto de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta preta, que parece ser 'Rafael Alves da Silva', escrita sobre uma linha diagonal.

**RAFAEL ALVES DA SILVA**  
REITOR EM EXERCÍCIO